DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Terça-Feira, 28 de Abril de 2020 - Edição nº 290

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 039/2020: "Consolida medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-I9), bem como flexibiliza a realização de mais algumas atividades e dá outras providências"

- PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 004F/2019.

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO CHAMADA PÚBLICA Nº 004F2019.

- HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO CHAMADA PÚBLICA Nº 004F2019.

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 049CHP/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 004F/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9AF318554D-B88BFADEF3-35492E9B86-426E2989EE

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

DECRETO Nº 039, DE 28 DE ABRIL DE 2020

"Consolida medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), bem como flexibiliza a realização de mais algumas atividades e dá outras providências".

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 38 de 17 de abril de 2020, disciplinou acerca da necessidade de reafirmação de medidas restritivas das atividades privadas, mas flexibilizou o funcionamento de algumas atividades, visando encontrar a medida exata entre o combate à disseminação do coronavírus (COVID-19) e o cuidado com os impactos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO que dentro do contexto de escalonamento de reabertura das atividades comerciais, tem-se que deve ser ampliada a abertura de mais atividades, ante a identificação de que não foram constatados casos positivos do COVID-19 no município de Malhada de Pedras;

CONSIDERANDO que na estratégia de abertura gradual das atividades prima-se pelos serviços em que se pode proporcionar a sistemática da prevenção em que, geralmente, não ocorrem aglomerações, desde que apresentem insistentes orientações e execuções das medidas preventivas nos respectivos estabelecimentos;

CONSIDERANDO o acompanhamento e as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19,

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam consolidadas as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus estabelecidas até o presente momento pelos Decretos e Notas Técnicas expedidas, sobretudo o isolamento social, excepcionando a flexibilização estabelecidas neste Decreto e no de nº 38 de 20 de abril de 2020.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

Art. 2º. O atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços poderão ocorrer, a partir do dia 28 de abril de 2020, dentro do contexto de flexibilização e retorno gradual das atividades, devendo-se manter suspensas, ainda, as seguintes atividades:

I – Eventos esportivos;
II – Espaços de shows;
III – Festas;
IV – Clubes de lazer;
V – Bares, restaurantes, sorveterias e similares;
VI – Academias;
VII – Escolas;
VIII – Hotéis.

Parágrafo primeiro: O funcionamento de bares, sorveterias, restaurantes, bem como cafés, lojas de conveniência, distribuidora de bebidas e congêneres será restrito com a sistemática de retirada dos produtos no local ou na modalidade delivery, estando vedada a disposição de mesas nos estabelecimentos. Fica obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários presentes no estabelecimento que entregarão a mercadoria e para o funcionário que fará a entrega em delivery.

Parágrafo segundo: O desenvolvimento de atividades religiosas poderá acontecer nos respectivos estabelecimentos religiosos respeitando-se o distanciamento de 1,5 m entre uma pessoa e outra, até o limite de espaço do estabelecimento; uso obrigatório de máscara por todos os presentes e disponibilização de água, sabão, papel toalha e álcool gel para higienização das mãos.

Parágrafo terceiro: Na execução dos serviços autorizados a funcionar devem ser adotadas todas as cautelas para evitar a propagação da infecção e a transmissão local do coronavírus, em especial o distanciamento mínimo entre as pessoas, uso de máscaras e higienização das mãos. O fluxo na entrada do estabelecimento deve ser efetuado por um funcionário designado para tal. O cliente somente poderá adentrar o recinto se estiver em uso de máscara. Não estando com máscara e sendo do interesse do comerciante em recebê-lo, deverá ofertar para o mesmo uma máscara. Todos os funcionários do estabeleciemento comercial deverão fazer o uso da máscara.

Parágrafo quarto: Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre Municipal **SOMENTE** para comerciantes residentes na sede municipal ou na zona rural do município que comercializam produtos da agricultura familiar, sendo proibida a comercialização de produtos por comerciantes provenientes de outras cidades. O horário de montagem das barracas será estabelecido e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Vigilância Sanitária.

Parágrafo quinto: todos os comerciantes com os estabelecimentos comerciais autorizados

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ao funcionamento, assim como aqueles liberados pelos decretos anteriores e os produtores rurais do município que irão comercializar seus produtos na feira livre, deverão OBRIGATORIAMENTE, comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do **termo de compromisso** entre os dias 28/04/2020 a 30/04/2020 das 7:30 hs às 13:00 hs. Sem a assinatura do presente termo, o estabelecimento comercial ou comerciante ficará impedido de realizar a abertura do comércio (caso este não tenha sido liberado nos decretos anteriores) e de comercializar seus produtos na feira livre. O proprietário do estabelecimento ou feirante deverá ter de posse a 2ª via do termo de compromisso para fins de fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo sexto: A administração municipal, através de seus fiscais e com o apoio da Polícia Militar, realizará fiscalizações específicas nos estabelecimentos autorizados, realizando-se os fechamentos acaso não estejam funcionando com as restrições deste Decreto.

Art. 3º. O transporte de passageiros entre a zona rural e sede do município poderá ocorrer, desde que todos eles estejam em uso de máscara, que o veículo tenha ventilação adequada e disponibilização de álcool gel para higienização das mãos.

Art. 4º. O acesso de clientes ao estabelecimento (comercial e de prestação de serviço) fica limitado a uma pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) por área destinada a atendimento a cliente.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que não estejam impedidos de funcionar, nos termos do art. 2º, tem a faculdade de abrir.

Parágrafo único: A faculdade estabelecida no *caput* se dá para atendimento aos estabelecimentos, que se considerem em condições de permanecerem fechados, contribuindo, assim, para o menor fluxo das pessoas nas ruas.

Art. 6º. Os estabelecimentos de saúde privados devem primar pela quantidade mínima de pacientes para evitar aglomerações, priorizando-se a sistemática de agendamentos. Deve-se considerar as recomendações da Organização Mundial de Saúde e dos respectivos conselhos de categorias profissionais. Deve-se levar em consideração o estabelecido no parágrafo terceiro do artigo segundo, acerca do uso de máscara e também da disponibilização de água, sabão, papel toalha e álcool gel.

Art. 7º. Os salões de beleza e estética somente poderão funcionar com agendamento, sem filas de espera, devendo realizar a higienização constante dos instrumentos de trabalho e demais requisitos de prevenção. Deve-se levar em consideração o estabelecido no parágrafo terceiro do artigo segundo, acerca do uso de máscara e também da disponibilização de água, sabão, papel toalha e álcool gel.

Art. 8º. Fica expressamente consignado que a flexibilização da abertura dos

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

estabelecimentos não implica em incentivo à circulação das pessoas, devendo ficar em casa aqueles que puderem, devendo a saída em busca de bens e serviços ocorrer somente em situações inadiáveis.

Parágrafo único: A reabertura das atividades com a advertência de atendimento aos requisitos de prevenção à disseminação do COVID-19 não desnatura a estratégia de avaliações periódicas do comportamento da doença dentro do município, podendo-se retornar à situação de fechamentos extremos novamente, a depender da situação epidemiológica detectada.

Art. 9º. Passa a ser obrigatório o uso de máscaras pelos transeuntes nas praças, avenidas, ruas e demais logradouros públicos; por todos os funcionários e clientes no interior dos estabelecimentos.

Art. 10. Em caso de descuprimento das determinações dos Decretos muncipais, que tratam de medidas de prevenção ao contágio e enfretamento da propagação decorrente do novo Coranavírus (COVID-19) será suspensa a autorização de funcionamento, cassado o Alvará para as respectivas atividades, sem prejuízo de adoção de outras medidas coercitivas.

Art. 11. Ficam proibidas as aglomerações em ruas, praças e demais ambientes.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Malhada de Pedras, 28 de abril de 2020.

TEREZINHA BALEEIRO ALVES SANTOS
Prefeita Municipal

Terezinha Baleeiro A. Santos
Prefeita Municipal

FILIPE GOMES GADEIA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Filipe Gomes Gadeia Brito
Secretario de Saude
Malhada de Pedras - BA
Decreto n 12/2017

Registre - se
Publique - se
Cumpra - se

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

PARECER DA COMISSÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA (CREDENCIAMENTO)

Modalidade de Licitação	Número
CHAMADA PÚBLICA	004F/2019

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, nomeada conforme Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2020. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito da secretaria de Saúde.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físico-jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão ambulatorial, especialistas para realização de consultas ginecológicas, fonoaudiólogas e de ultrassonografia para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de Malhada de Pedras.

A Presidente e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras – Bahia, de acordo com a lei 8666/93 realizou no dia: sete de outubro do ano de 2019, as 09 h. (nove horas), na sala de licitações situada a Praça da Bandeira, nº 07, Centro, Malhada de Pedras-Ba, abertura de uma licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. Informamos que o credenciamento continua em aberto conforme o item 7.2. do edital. Portanto Segue julgamento dos documentos apresentado conforme ordem de protocolo.

Nome: EDIERCK DANTAS ROCHA
CPF: 89754344353
Endereço: Elísio José da Silva nº405, alvorada, Guanambi CEP: 46430-000

Descrição dos serviços:	Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Centro de Saúde de Malhada de Pedras, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (segunda a sexta-feira).	4 mês	R$ 1500,00

Situação: HABILITADO

Após análise profunda sobre a contratação em fomento, segue o nosso parecer para devida homologação pelo chefe do Poder Executivo, dos interessados habilitados e proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Malhada de Pedras – 24 abril de 2020.

Carla Lais C. Ferreira Ribeiro
Presidente

Ivanilda Da Silva Leite
Membro

Michelle da Silva Correia
Membro

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
CHAMADA PÚBLICA	004F2019

OBJETO:

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, nomeada conforme Portaria nº 003 de 02 de Janeiro 2020. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito da secretaria de Saúde.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físico-jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão ambulatorial, especialistas para realização de consultas ginecológicas, fonoaudiólogas e de ultrassonografia para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de Malhada de Pedras. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

Nome: EDIERCK DANTAS ROCHA
CPF: 89754344353
Endereço: Elísio José da Silva nº405, alvorada, Guanambi CEP: 46430-000

Descrição dos serviços:	Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Centro de Saúde de Malhada de Pedras, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (segunda a sexta-feira).	4 mês	R$ 1500,00

Situação: HABILITADO

Prazo: 07/10/2020

A adjudicação do objeto dos credenciados vencedores não implica diretamente em sua contratação.

Malhada de Pedras – 27 de Abril de 2020.

Carla Laís Coqueiro Ferreira Ribeiro
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
CHAMADA PÚBLICA	004F/2019

Reunião da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, nomeada conforme Portaria nº 003 de 02 de Janeiro 2020. Reunida com a finalidade especifica de instrução de processo de CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) no âmbito da secretaria de Saúde.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físico-jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão ambulatorial, especialistas para realização de consultas ginecológicas, fonoaudiólogas e de ultrassonografia para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de Malhada de Pedras. Após análise e julgamento da documentação, e nas disposições do Edital:

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 004F/2019, tendo como CREDENCIADOS os licitantes:

Nome: EDIERCK DANTAS ROCHA
CPF: 89754344353
Endereço: Elísio José da Silva nº405, alvorada, Guanambi CEP: 46430-000

Descrição dos serviços:	Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Centro de Saúde de Malhada de Pedras, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (segunda a sexta-feira).	4 mês	R$ 1500,00

Situação: HABILITADO

Malhada de Pedras – 27 de Abril de 2020.

Terezinha Baleeiro Alves Santos
Prefeita Municipal

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Malhada De Pedras- BA
CNPJ: 14.106.561/0001-84

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049CHP/2019 **CHAMADA PÚBLICA Nº 004F/2019**
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
Nome: EDIERCK DANTAS ROCHA **CPF**: 89754344353 **Endereço**: Elísio José da Silva nº405, alvorada, Guanambi CEP: 46430-000
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas físico-jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão ambulatorial, especialistas para realização de consultas ginecológicas, fonoaudiólogas e de ultrassonografia para atender a demanda do Centro de Saúde do Município de Malhada de Pedras.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, também, onde o contrato for omisso.
Nº DO CONTRATO: 049CHP/2019
DATA DO CONTRATO: 27 de abril de 2020
VIGÊNCIA: até 10/07/2020
ITENS E VALOR TOTAL: Plantão Médico de 24 horas, para atender toda a demanda ambulatorial do Centro de Saúde de Malhada de Pedras, atendimento a todos os pacientes internados, inclusive realização de parto normal quando necessário (segunda a sexta-feira).R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 004F/2019
Malhada de Pedras – Bahia, 27 de Abril de 2020.- Terezinha Baleeiro Alves Santos - Prefeita.

Praça Da Bandeira, 07 – Centro – Cep:46110000
Fone: (77) 3449-2120 Email: pmmpedras@gmail.com